



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### **LEI Nº 7.389, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

Proj. de Lei nº 95/23 – Autoria Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza

**Institui e inclui no calendário oficial do município de Assis a semana de valorização da vida do nascituro e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a “Semana de Valorização da Vida do Nascituro” a ser comemorada, anualmente, na semana em que incidir o dia 08 de outubro.
- Art. 2º -** A semana ora instituída objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.
- Art. 3º -** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênio com as associações, sociedades e entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.